



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 010/2022 AD REFERENDUM DE 29 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas ao **PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (PNO)** e Distribuição da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®), Septuagésimo Sétimo Informe Técnico com a 79ª Pauta de Distribuição.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no Brasil a doença na faixa etária de 5 e 11 anos teve uma incidência de 30,7/100 mil habitantes com letalidade de 4,9%;

Considerando que durante o curso da pandemia, desde abril de 2020, no Brasil foram identificados casos de crianças e adolescentes com uma nova apresentação clínica associada à COVID-19, caracterizada por um quadro inflamatório tardio e grave, denominada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P);

Considerando que os fatores de risco para COVID-19 grave em crianças, relatados, são: obesidade, maior idade, e comorbidades (diabetes tipo 2, asma, doenças cardíacas e pulmonares e doenças neurológicas, distúrbios do desenvolvimento neurológico e doenças neuromusculares);

Considerando o **Septuagésimo Sétimo Informe Técnico com a 79ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO)**, que dispõe sobre a vacinação de crianças de 05 a 11 anos da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

Considerando a **Nota Técnica nº 6/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS**, que autoriza a vacinação de crianças de 06 ou mais até 17 anos com a Coronavac;

Considerando que no Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou a ampliação do uso da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®) para aplicação em crianças de 05 a 11 anos; e,

Considerando que o planejamento para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19, ocorre de forma programada e demanda um grande esforço logístico na maioria dos municípios, para que seja dada a sua continuidade, e por consequente, avançar nas coberturas vacinais.

Considerando a Inclusão e distribuição da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®) de forma não obrigatória, para **crianças de 05 anos de idade sem comorbidade**, naqueles que não possuam contraindicações, para dar continuidade a Campanha de Vacinação contra COVID-19 durante a Pandemia da COVID-19.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Considerando processo 01.02.017306.000440/2022-37, que trata sobre Orientações técnicas relativas ao PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (PNO) e Distribuição da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®), Septuagésimo Sétimo Informe Técnico com a 79a Pauta de Distribuição.

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Anoar Abdul Samad, para a distribuição de 41.560 doses da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®) para primeira dose, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), de acordo com o Septuagésimo Sétimo Informe Técnico com a 79a Pauta de Distribuição, obedecendo os critérios epidemiológicos e populacionais dos municípios do Estado do Amazonas;

A distribuição das doses entre os municípios se dará conforme quadro 01 em anexo.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site [www.saude.am.gov.br/cib/index.php](http://www.saude.am.gov.br/cib/index.php).

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de janeiro de 2022.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**Anoar Abdul Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 010/2022 AD REFERENDUM datada de 29 de janeiro de 2022, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

**QUADRO 1 – PLANEJAMENTO AMAZONAS:** Estimativa da distribuição da vacina Pfizer-BioNTech COVID-19 (COMIRNATY®) para primeira dose das crianças de 05 anos de idade da Campanha Nacional de vacinação contra Covid-19.

Municípios	Nº de doses	Nº de frascos
Alvarães	219	22
Amaturá	174	18
Anamá	149	15
Anori	247	25
Apuí	180	18
Atalaia do Norte	243	24
Autazes	471	48
Barcelos	261	27
Barreirinha	433	44
Benjamin Constant	578	58
Beruri	266	27
Boa Vista do Ramos	236	24
Boca do Acre	366	37
Borba	488	49
Caapiranga	153	16
Canutama	144	15
Carauari	339	34
Careiro	408	41
Careiro da Várzea	298	30
Coari	924	93





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Parintins	1261	127
Pauini	242	25
Presidente Figueiredo	379	38
Rio Preto da Eva	311	32
Santa Izabel do Rio Negro	380	38
Santo Antonio do Iça	273	28
São Gabriel da Cachoeira	538	54
São Paulo de Olivença	480	48
São Sebastião do Uatumã	164	17
Silves	112	12
Tabatinga	780	78
Tapauá	180	18
Tefé	693	70
Tonantins	245	25
Uarini	173	18
Urucará	185	19
Urucurituba	268	27

## OBSERVAÇÕES

1. A apresentação desta vacina é em frasco multidoses (10 doses por frasco), sendo necessário realizar arredondamento de doses.
2. Nesta distribuição o Estado permanecerá com reserva técnica de 23.010 doses na sua Rede de Frio para dar continuidade à Campanha de Vacinação contra COVID-19.